

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE MATERIAL LENHOSO DE PINUS SPP QUE FAZEM ENTRE AMBIENTAL PARANÁ FLORESTAS S.A. E TAEDDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Por este Instrumento Particular de Termo Aditivo, de um lado AMBIENTAL PARANÁ FLORESTAS S.A., sociedade de economia mista, com sede na Rua Máximo João Kopp, 274, Bloco 5, Bairro Santa Cândida, na cidade de Curitiba - Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.013.937/0001-63, neste ato representada por seus diretores ao final assinados, doravante denominada **AMBIENTAL**, e de outro lado TAEDDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA (nova razão social da LINEA MOBILI LTDA), sociedade empresária limitada, com sede social em Sengés-Pr, na Rua Vitório Girardi, nº 90, Parque Industrial, CEP: 84.220-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.846.125/0001-98 com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº 4.120.472.232-6, devidamente representada por seu Sócio Administrador Sr. Antonio Rodrigues Vasconcellos, Brasileiro, divorciado, Engenheiro, RG nº 6.921.143-7 SSP/SP, CPF/MF nº 667.156.608-91, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, SP, na Rua Tanabi, nº 75, Água Branca, doravante denominada **COMPRADORA**, resolvem de pleno e comum acordo aditar o Contrato AMB/014/2002, Primeiro Termo Aditivo 005/2003, Segundo e Terceiro Termos Aditivos, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A partir da assinatura deste instrumento, fica instituído um novo cronograma de pagamentos, conforme demonstrado a seguir:

nº Parc	Vencimento	Valor R\$
1	28/02/14	85.000,00
2	30/03/14	85.000,00
3	30/04/14	85.000,00
4	30/05/14	85.000,00
5	30/06/14	85.000,00
6	30/07/14	85.000,00
7	30/08/14	85.000,00
8	30/09/14	85.000,00
9	30/10/14	85.000,00
10	30/11/14	85.000,00
11	30/12/14	85.000,00
12	30/01/15	85.000,00
13	28/02/15	672.170,12
14	30/03/15	672.170,12
15	30/04/15	672.170,11
Valor Total		3.036.510,35



QUARTO Aditivo ao Contrato 014/2002

CLÁUSULA SEGUNDA

O valor dos juros e multa parcelados, correspondente à parcela vencida em 08/11/2013, atualizado pela variação do IGP-M até janeiro/14, fica prorrogado seu vencimento para 28/02/2014, no valor de R\$ 7.444,38 (sete mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e trinta e oito centavos).

Não havendo pagamento deste débito até a data do vencimento aqui estabelecido, será acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês a partir de novembro/2013, descontando-se esse valor do saldo financeiro da COMPRADORA, composto pelo saldo credor dos pagamentos das parcelas.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica autorizada a COMPRADORA a cortar e manter em campo o volume de madeira de até 5.000 estéreos, desde que tenha saldo financeiro credor suficiente para quitar essa madeira cortada.

A madeira cortada e não retirada de campo pela COMPRADORA antes do seu perecimento, terá seu valor descontado do saldo financeiro da COMPRADORA, ao preço estabelecido contratualmente.

CLÁUSULA QUARTA

A inadimplência de pagamento referente às parcelas do cronograma deste aditivo, implicará na imediata suspensão das atividades da COMPRADORA em campo, independentemente da existência de saldo financeiro da COMPRADORA.

CLÁUSULA QUINTA

Mantém-se para as parcelas do cronograma deste instrumento, a mesma periodicidade de reajuste das parcelas e dos preços unitários, estipulada em aditivos anteriores.

CLÁUSULA SEXTA

Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato original nº 014/2002 e Aditivos não modificadas expressamente por este Termo Aditivo, que passa a fazer parte do contrato original para todos os efeitos legais, prevalecendo as Cláusulas deste Instrumento sobre as demais, caso sejam conflitantes.

E, por estarem de acordo, assinam este instrumento na presença de duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Curitiba, 17 de fevereiro de 2014.



LUIZ MALUCELLI NETO



PAULO ROSENMANN

QUARTO Aditivo ao Contrato 014/2002

Diretor-Presidente

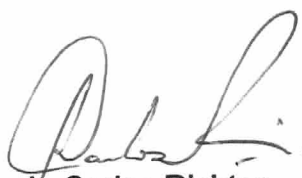
Diretor Administrativo-Financeiro

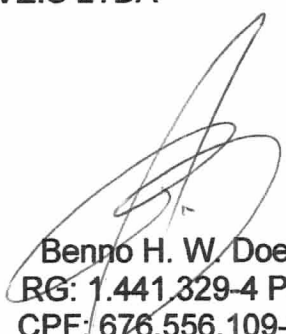
AMBIENTAL PARANÁ FLORESTAS S.A.



ANTONIO RODRIGUES VASCONCELLOS

TAEDDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

TESTEMUNHAS


Antonio Carlos Richter
RG: 878.232-6 SSP/PR
CPF: 169.365.319-20


Benno H. W. Doetzer
RG: 1.441.329-4 PR
CPF: 676.556.109-91


Manoel Fagundes de Oliveira
Advogado: OAB/PR 39.399
MOSER ADVOGADOS ASSOCIADOS